



Município de Santa Cruz do Sul

DECRETO Nº 7.763, DE 11 DE MAIO DE 2009.

CRIA O GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL – GGI/M, vinculado ao Gabinete do Executivo Municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, vinculado ao Gabinete do Executivo Municipal, instância colegiada de deliberação e coordenação, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.

Parágrafo Único. As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M deverão ser tomadas de comum acordo entre seus membros, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que representam.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M será composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeita de Santa Cruz do Sul;
- II – Vice-Prefeito de Santa Cruz do Sul;
- III – autoridades municipais responsáveis pela:
 - a) Guarda Municipal;
 - b) Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;
 - c) Diretoria de Segurança Pública;
 - d) Secretaria de Desenvolvimento Social;
 - e) Secretaria de Saúde;
 - f) Secretaria de Educação e Cultura.
- IV – Autoridades do Governo do Estado do Rio Grande do Sul que atuem no

município:

- a) representante do Polícia Civil;
- b) representante da Polícia Militar;
- c) representante do Corpo de Bombeiros.
- V – Autoridades do Ministério da Justiça:
 - a) Coordenador Estadual do PRONASCI;
 - b) representante da Polícia Federal;
 - c) representante da Polícia Rodoviária Estadual;
 - d) representante da Polícia Rodoviária Federal.
- VI – Secretário-Executivo da GGI/M, que terá status de Secretário Municipal.

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M poderá contar com a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública.



Município de Santa Cruz do Sul

§ 2º Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado, previstos no Inciso III deste artigo.

§ 3º A Prefeita indicará o Secretário-Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M.

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M contará com a seguinte estrutura:

I – Pleno do GGI/M, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

II – Secretaria-Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI/M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III – Observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e a criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV – estrutura de formação e qualificação, utilizando-se, inclusive, da rede de tele-centros;

V – Sistema de Videomonitoramento, implantado pelo Município em articulação com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 5º A Prefeita formalizará, mediante Portaria, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos Incisos III e IV do Artigo 2º deste Decreto, titulares e respectivos suplentes.

Art. 6º As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M não serão remuneradas a qualquer título, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI/M vincula-se à estrutura do Gabinete do Executivo Municipal, para fins de suporte administrativo operacional financeiro.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30 de abril de 2009.

Santa Cruz do Sul, 11 de maio de 2009.

NEIVA TERESINHA MARQUES
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

ANTONIO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração